



Prefeitura Municipal de Guanhanes  
Cep 39740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.465, DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

CONCEDE PENSÕES VITALÍCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

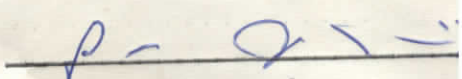
Art. 1º - Ficam concedidas as seguintes pensões vitalícias, nos valores básicos abaixo discriminados:

- a JOÃO ISIDORO DA SILVA - Auxiliar do Serviço de Limpeza Pública - de CZ\$2.705,80-(dois mil, setecentos e cinco cruzados e cinquenta centavos) mensais;
- a ANTONIO ALVES FILHO - Conserva de Vias Urbanas - de CZ\$..... 2.029,60-(dois mil, vinte e nove cruzados e sessenta centavos) mensais;
- a MÁRIO ANDRÉ DA FONSECA - Auxiliar da Fábrica de Manilhas - CZ\$2.536,50-(dois mil, quinhentos e trinta e seis cruzados e cinquenta centavos) mensais;
- a MANOEL BONIFÁCIO DA SILVA - Auxiliar de Pedreiro - de CZ\$. 2.198,90-(dois mil, cento e noventa e oito cruzados e noventa centavos) mensais.

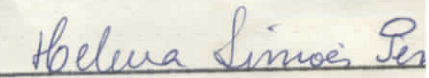
Art. 2º - Os Orçamentos Municipais consignarão dotação para pagamento das pensões concedidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 14 de setembro de 1987.

  
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa